

Decom Ferraz

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, distribuirá kits emergenciais de alimentos para os quase 21 mil alunos da rede de ensino da cidade. Antes, a ação havido sido direcionada apenas aos estudantes inscritos no programa federal Bolsa Família, mas nesta terça-feira, 14 de abril, o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, definiu a extensão da medida, que é necessária por conta da suspensão das aulas nas escolas municipais, onde a merenda era oferecida, por conta das providências adotadas frente ao novo coronavírus.

Em um primeiro momento, os kits já foram entregues para alguns alunos inscritos no Bolsa Família, que estão em maior situação de vulnerabilidade social, e continuarão sendo distribuídos prioritariamente a estes estudantes. Até quinta-feira, a pasta acredita que já terá beneficiado os 4.467 alunos enquadrados neste requisito. Após esta etapa, a partir da semana que vem, a distribuição ocorrerá para as outras crianças da rede, com logística definida pelos diretores das escolas com o objetivo de evitar aglomerações nas unidades de ensino. Receberão os kits os



Prefeito Zé Biruta determina a entrega de kits de alimentos para alunos da rede municipal de ensino

alunos da educação infantil, ensino fundamental I e II e Educação para Jovens e Adultos (EJA).

Vale destacar que de acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda, os kits serão adquiridos por meio de ata de alimentos da própria merenda, onde já existem contratos em execução e que serão utilizados neste sentido. Para completar o número de kits, outros

contratos devem ser firmados para atender toda a demanda. Segundo a Educação ferrazense, os insumos serão distribuídos até quando perdurar a pandemia.

“Havia uma preocupação muito grande com todos os alunos, mas em um primeiro momento priorizamos os inscritos no Bolsa Família. Mas é com grande

satisfação hoje que anunciamos que todas as crianças da rede serão beneficiadas, afinal muitos pais perderam a oportunidade de trabalho, principalmente os autônomos. Estamos muito felizes com esta medida, mas pedimos paciência aos pais e responsáveis, pois a logística para a entrega é complexa, mas todos receberão os kits”, afirmou Sônia

Regina Fernandes Afonso, titular da Secretaria Municipal de Educação, sobre a alegria com o resultado do planejamento da pasta e ainda pedindo a ajuda dos pais dos alunos.

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, ressaltou o empenho da administração para que o atendimento a estas famílias fosse realizado o mais rápido possível. “Hoje, darmos esta boa notícia, é resultado de muito trabalho, não só nas escolas, mas também interno, dentro da Prefeitura, nas secretarias, e esse trabalho ocorreu de forma muito eficiente com o foco em atender os alunos o mais breve possível, de forma urgente. Os kits vão chegar a cada aluno das nossas escolas, sejam elas municipais ou conveniadas, e destaco novamente que os ferrazenses não estão sozinhos” evidenciou Zé Biruta.

A Educação municipal ainda esclarece que os pais e responsáveis devem ser contatados por telefone, e-mail ou telegrama para serem informados sobre data da retirada do kits, que será realizada mediante apresentação de documento de identificação. De qualquer forma, para dúvidas, a Secretaria Municipal de Educação atende pelo 4674-7903.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 03, de 09 de abril de 2020

Dispõe sobre os critérios e periodicidade de distribuição dos kits de alimentação, no âmbito do PNAE, nos termos do Decreto nº 6.190, de 08 de abril de 2020.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.190, de 08 de abril de 2020 determina a distribuição de kits de alimentação para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO que a entrega dos kits de alimentação foi iniciada pelos alunos beneficiários do Bolsa Família, se estendendo a todos os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de Ferraz de Vasconcelos, bem como os alunos matriculados nas escolas conveniadas;

CONSIDERANDO que a entrega dos kits de alimentação deve ocorrer de modo a se evitar aglomerações de pessoas, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da contaminação por COVID-19.

Resolve

Artigo 1º - A entrega dos kits de alimentação vigorará durante o período em que persistir a suspensão de atividades escolares.

Artigo 2º - Durante o período de suspensão de aulas em decorrência da situação de emergência em saúde pública, a distribuição dos kits de alimentação serão entregues às famílias dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do Decreto nº 6.190, de 08 de abril de 2020, na seguinte conformidade:

a) No mês de abril, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- 1º momento: alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- 2º momento: alunos matriculados na Educação Infantil das Unidades Municipais e Conveniadas;
- 3º momento: alunos do Ensino Fundamental cuja família não tenha retirado o kit de alimentação no 1º momento e alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Nos meses subsequentes, enquanto perdurar a suspensão de atividades:

1º momento: Alunos matriculados na Educação Infantil das Unidades Municipais e Conveniadas;

2º momento: alunos matriculados no Ensino Fundamental I, II e EJA.

Artigo 3º - Tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações durante a entrega dos kits de alimentação, os gestores das Unidades Escolares deverão organizar a entrega, de modo a atender aos familiares dos alunos, elaborando cronogramas de escalas de entrega.

§ 1º - Compete aos gestores das Unidades Escolares assegurar que a comunicação com as famílias no tocante à divulgação do cronograma de escala de entrega dos kits de alimentação aconteça de maneira eficiente.

§ 2º - A data de entrega dos kits de alimentação deverá ser informada aos pais ou responsáveis, preferencialmente pelos seguintes meios:

- a) Encaminhamento de e-mail ou utilização de redes sociais;
- b) Encaminhamento de telegrama;
- c) Ligação telefônica.

Artigo 4º - Será assegurada a divulgação de orientação às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit.

Artigo 5º - Todos os atos relativos à ação de distribuição de kits de alimentação deverão ser registrados e mantidos em arquivo na Unidade Escolar, de acordo com as orientações contidas no anexo I.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de abril de 2020.

Sonia Regina Fernandes Afonso
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

1. Arquivar as listas com a relação dos estudantes considerados em situação de vulnerabilidade social que já receberam o Kit Alimentação.

2. As Unidades Escolares que receberam Kits Alimentação para alunos do 6º ano que foram para a Rede Estadual de Ensino em 2020 deverão ficar armazenados na própria escola.

3. Os gestores deverão providenciar lista com o nome de todos os estudantes da Unidade Escolar que não receberam o Kit Alimentação (**todos os que não foram contemplados no primeiro momento**).

4. Todos os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) que não foram contemplados no primeiro momento receberão o Kit Alimentação, assim como disposto no Ensino Fundamental. Cabe aos gestores providenciar lista com o nome de todos os estudantes.

5. Após o recebimento do Kit Alimentação caberá ao gestor articular a entrega para os pais/responsáveis com a maior brevidade possível em conformidade com a Resolução.

6. Entregar na Secretaria Municipal de Educação cópia da guia de recebimento do Kit Alimentação e da lista de recebimento deste assinada pelos pais/responsáveis no término de todo o processo de entrega referente ao recebimento.

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.189, de 8 de abril de 2020.

"Dá nova redação ao art. 18, do Decreto nº 6.161, de 24 de janeiro de 2020, que trata da regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Complementar nº 302, de 7 de agosto de 2015".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.496/2015 e apenso nº 12.476/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o art. 18 do Decreto nº 6.161, de 24 de janeiro de 2020, que trata da regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Complementar nº 302, de 7 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica designado como Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Idoso, servidor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social que assinará conjuntamente com servidor vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, designado através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo com atribuição para: abrir e movimentar conta corrente do FMI; assinar e emitir cheques; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; abrir e encerrar contas de depósitos; requisitar, sustar, contra ordenar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, e todas as atribuições necessárias para o cumprimento das decisões do Conselho Municipal do Idoso relativamente à conta do FMI."

Parágrafo Único. Os recursos do FMI somente serão aplicados e movimentados mediante deliberação expressa do Conselho Municipal do Idoso de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor e inalterados os demais artigos do Decreto nº 6.111, de 1º de julho de 2019.

Palácio da Uva Itália, 8 de abril de 2020.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25



AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Governo Federal disponibilizou o site, bem como o aplicativo por meio dos quais os trabalhadores informais, autônomos, desempregados e MEIs (Micro Empreendedor Individual) podem solicitar o auxílio Emergencial de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

Os beneficiários do Bolsa Família ou aqueles já inscritos no Cadastro Único não precisam se inscrever no site ou aplicativo. Para estes o pagamento será realizado automaticamente.

Não deixe que as doenças já erradicadas no país voltem

VACINE-SE!



Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!

